

Projetos Demonstradores individuais
– Selos de Excelência –
Fase 2 do SME Instrument e EIC Accelerator Pilot

COMPETE
 2020

European
INNOVATION

SME Instrument

FAQ | AAC n.º 18/SI/2020

Pergunta	Resposta
<p>1. As atividades a desenvolver ao abrigo do Aviso 18/SI/2020 podem ser alteradas face ao previsto na proposta SME Instrument Fase 2 ou Accelerator?</p>	<p>Sim, podem ser efetuadas alterações, desde que estas não desvirtuem a proposta SME Instrument Fase 2 ou Accelerator.</p> <p>Assim, o proponente tem de assegurar que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não há qualquer alteração à inovação em questão, assegurando que se mantém a integridade do seu foco tecnológico, das suas características técnicas, do seu desempenho e dos seus objetivos, tal como descrito na secção da excelência da proposta SME Instrument Fase 2 ou Accelerator; - As alterações efetuadas são devidamente listadas e justificadas numa secção claramente identificada do Anexo Técnico à proposta e têm de se limitar a ajustes impostos pelas regras do PT2020, nomeadamente nos assuntos ligados à elegibilidade de despesas e obrigatoriedade do demonstrador ser apresentado em território nacional.
<p>2. É possível acrescentar despesas/actividades que não</p>	<p>Sim, podem ser contempladas novas despesas/atividades previstas ao abrigo do SIDT Projetos Demonstradores,</p>

<p>estavam previstas na proposta SME Instrument Fase 2 ou Accelerator?</p>	<p>nomeadamente relacionadas com a realização de uma sessão de demonstração em território Nacional ou com auditorias técnico-científicas. É importante que qualquer alteração não desvirtue ou altere a natureza da proposta SME Instrument Fase 2 ou Accelerator. A existir alguma alteração esta deve ser justificada em Anexo à candidatura ao Aviso 18/SI/2020.</p>
<p>3. O montante de investimento a submeter ao abrigo do Aviso 18/SI/2020 tem que ser igual ao orçamento da proposta SME Instrument Fase 2 ou Accelerator?</p>	<p>Regra geral, os montantes de investimento a apresentar à candidatura do Aviso 18/SI/2020 deverão ser semelhantes aos apresentados na proposta SME Instrument Fase 2 ou Accelerator. Contudo, o orçamento da candidatura do Aviso 18/SI/2020 pode ser diferente caso a proposta SME Instrument Fase 2 ou Accelerator contemple despesas não elegíveis no âmbito do Aviso 18/SI/2020, e/ou por via da inclusão de despesas como por exemplo a Intervenção de Auditor Técnico-Científico ou custos com a Intervenção de Técnicos Oficiais de Contas ou Revisores Oficiais de Contas e/ ou Custos indiretos, quando não contemplados, ou outras relacionadas com a realização de uma sessão de demonstração em território Nacional.</p>
<p>4. Os limites do PT2020 para viagens, promoção e disseminação de resultados, subcontratação, entre outros têm que ser efetivamente respeitados?</p>	<p>Sim, deverão ser cumpridos os limites estabelecidos no Anexo A do Aviso 18/SI/2020.</p>
<p>5. As despesas relacionadas com a realização de pilotos internacionais são elegíveis?</p>	<p>São elegíveis as despesas relacionadas com <u>testes</u> e <u>ensaios</u> realizados e demonstração em ambiente real fora do território Nacional, quando a sua necessidade e relevância for devidamente justificada, por razões de natureza técnica ou de perceção de diferentes tipos de tomadores/utilizadores (não são elegíveis visitas a potenciais clientes individuais);</p>

	<p>Importa realçar a obrigatoriedade da realização de uma sessão de demonstração em território nacional.</p>
<p>6. São elegíveis despesas associadas ao desenvolvimento de um plano de negócio e de prospeção de mercado?</p>	<p>Não são elegíveis despesas relacionadas com o desenvolvimento de atividades <u>comerciais</u> e de <u>negócio</u>.</p> <p>No entanto, são elegíveis estudos de planeamento e de avaliação socioeconómica que contribuam para a definição e avaliação da viabilidade e sustentabilidade da inovação.</p>
<p>7. Ao abrigo do Aviso 18/SI/2019, o projeto tem a duração máxima de 18 meses. Sendo que as propostas SME Instrument Fase 2 ou Accelerator têm normalmente 24 meses, é possível estender a duração do projeto?</p>	<p>A duração do projeto pode ser alterada para 24 meses com base na duração da proposta SME Instrument Fase 2 ou Accelerator, tendo em vista o cumprimento dos objetivos técnicos, sendo que em sede de candidatura essa alteração terá de ser solicitada ao abrigo da exceção prevista na alínea e) do nº 2 do artigo 66º do RECI.</p>
<p>8. O número de pessoas-mês apresentado na proposta SME Instrument Fase 2 ou Accelerator pode ser alterado na candidatura ao Aviso 18/SI/2020?</p>	<p>O número de pessoas-mês deverá ser igual ao apresentado na proposta SME Instrument Fase 2 ou Accelerator caso não haja qualquer alteração às atividades.</p> <p>A existirem alterações nas atividades, o número de pessoas-mês deve ser o adequado para obedecer ao disposto nas perguntas/respostas 1 e 2.</p>
<p>9. E relativamente ao custo-pessoa? Temos que usar obrigatoriamente o que foi aprovado? Ao fazer ajustes no pessoal técnico da equipa, irão existir diferenças no custo-pessoa</p>	<p>O custo da pessoa mês a apresentar terá que obedecer à fórmula de cálculo indicada no Aviso. Sempre que haja necessidade de proceder a ajustes na equipa de projeto da proposta SME Instrument Fase 2 ou Accelerator, terão de se manter os perfis/competências da equipa aprovada.</p>

<p>10. Ao abrigo deste aviso são elegíveis contratos de cedência de recursos entre empresas (cobrando o preço de custo)?</p>	<p>Sim. No entanto, para ser aceite, a Cedência Ocasional de Trabalhadores tem de obedecer a um conjunto de requisitos, que estão descritos no Guia de Apoio ao Preenchimento do Formulário de Candidatura (pág 40 e segs)</p>
<p>11. Se o incentivo a atribuir ao projeto for superior à dotação orçamental prevista no Aviso 18/SI/2020, é expectável que o projeto seja financiado na totalidade?</p>	<p>De acordo com o estipulado no ponto 12. do Aviso 18/SI/2020, as Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais poderão decidir. reforçar as dotações orçamentais caso seja necessário.</p>
<p>12. Que documentos referentes à proposta ao SME Instrument ou Accelerator devemos anexar a esta candidatura?</p>	<p>Devem fazer upload dos seguintes ficheiros em pdf:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A versão selada (disponível através do portal do participante do Horizonte 2020) da proposta submetida ao SME Instrument ou Accelerator onde está registada a data da sua submissão. - O relatório de avaliação da respetiva proposta (Evaluation Summary Report) - O Selo de Excelência atribuído.